

**PORTARIA NORMATIVA Nº 34, DE 7 DE MAIO DE 2015.**

Altera a Portaria Normativa nº 28, de 16 de dezembro de 2014, que regulamenta o benefício de auxílio alimentação aos empregados do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) para o exercício de 2015, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), no exercício das competências que lhe conferem o art. 29, inciso III da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 70 do Regimento Geral aprovado pela Resolução CAU/BR nº 33, de 6 de setembro de 2012, e tendo em vista a aprovação, na Reunião Plenária Ordinária nº 37, realizada no dia 4 de dezembro de 2014, conforme consta da Resolução CAU/BR nº 96, do Plano de Ação e Orçamento do CAU/BR para o exercício de 2015, o qual contempla recursos orçamentários para o pagamento e os reajustes dos salários e do auxílio alimentação aos empregados do CAU/BR;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria Normativa nº 28, de 16 de dezembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

V - havendo faltas ao trabalho, justificadas ou não, ou qualquer suspensão ou interrupção da efetiva prestação dos serviços, excetuadas as hipóteses do inciso VI, o benefício será devido de forma proporcional e exclusivamente aos dias efetivamente trabalhados;

VI - o benefício será devido durante os períodos de gozo de férias remuneradas e nas licenças de nojo e gala.”

Art. 2º Os efeitos desta Portaria Normativa retroagem a 1º de janeiro de 2015, ficando desde logo autorizados os pagamentos ou descontos decorrentes da nova redação dada ao art. 2º da Portaria Normativa nº 28, de 16 de dezembro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria Normativa entra em vigor nesta data.

Brasília, 7 de maio de 2015.

HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ
Presidente do CAU/BR